



## **PORTARIA Nº 01/2021**

*Dispõe sobre o horário de acolhimento ao público na unidade da Defensoria Pública de Minas Gerais em Monte Alegre de Minas/MG*

A Defensora Pública Coordenadora Local da Defensoria Pública de Monte Alegre de Minas/MG, Paula Pedroso Mendonça, em pleno exercício do cargo, na forma da Lei,

**CONSIDERANDO** o direito do assistido da Defensoria Pública à qualidade e eficiência do atendimento (art. 4º-A, II, da Lei Complementar Federal nº 80/1994 e art. 5º-C, II, da Lei Complementar Estadual nº 65/2003);

**CONSIDERANDO** o horário de funcionamento da Defensoria Pública de Minas Gerais, regulamentado pelo art. 2º da Resolução Conjunta DPG/CGDPMG nº 06/2021, assim redigido: “Art. 2º. *O horário de funcionamento das Unidades da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, que é de 08 (oito) horas às 17 (dezesete) horas e, excepcionalmente, de 09 (nove) horas às 18 (dezoito) horas quando a Unidade for sediada dentro de Fórum do Poder Judiciário, será cumprido em dias úteis, na forma e com as restrições constantes desta Resolução Conjunta*”;

**CONSIDERANDO** que, também nos termos da Resolução Conjunta DPG/CGDPMG nº 06/2021, o horário de acolhimento é compreendido como “*o período em que o(a) cidadão(ã) poderá ter o primeiro contato com a DPMG, por meio do qual lhe serão apresentados os serviços e as atribuições da Instituição, bem como fornecidas as informações básicas para o seu devido acesso, como horários de funcionamento, lista de documentos, triagem e até mesmo o direcionamento ao atendimento remoto, com a disponibilização dos respectivos canais de comunicação*” (art. 2º, parágrafo único, “b”);



**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar, ao menos provisoriamente, a rotina de funcionamento da unidade da Defensoria Pública de Monte Alegre de Minas à realidade concreta e às particularidades locais, especialmente a limitação de pessoal;

**CONSIDERANDO** que atualmente esta unidade conta com o apoio administrativo de apenas um servidor cedido pelo Município, e que tal funcionário tem como horário de trabalho junto à DPMG o período de 12h às 18h, de segunda a sexta-feira;

**CONSIDERANDO** a importância de racionalizar o atendimento com vistas à qualidade do serviço de assistência jurídica em sua completude;

### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica estabelecido como horário de acolhimento ao público na unidade da Defensoria Pública de Minas Gerais instalada em Monte Alegre de Minas o seguinte: 12h às 18h, de segunda a sexta-feira (em dias úteis);

**Art. 2º.** O horário disposto no art. 1º se refere ao acolhimento ao público, sem prejuízo das regulares atividades internas e demais expedientes;

**Art. 3º.** As disposições tratadas nesta Portaria deverão ser revistas tão logo se altere a limitação de pessoal contemporânea à sua edição.

Monte Alegre de Minas/MG, 27 de setembro de 2021.

Paula Pedroso Mendonça  
Defensora Pública  
Coordenadora Local